





ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A  
DINAMIZAÇÃO DO MERGULHO

ACEITA QUE OS DADOS CONSTANTES DESTA FICHA SEJAM USADOS PARA FINS DE MARKETING POR EMPRESAS IDÔNEAS, SEMPRE RELACIONADAS, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE COM MERGULHO, SOB CEDÊNCIA DA APDM?

SIM

NÃO

O PROPOSTO

A DIRECÇÃO

OS PROPONENTES

Nº DE SÓCIO

DATA ADMISSÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## A ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º

CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO

A "APDM - Associação Portuguesa para a Dinamização do Mergulho", é uma Associação voluntária, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, constituída em conformidade com a lei e regendo-se pelos presentes estatutos.

ARTIGO 3º

OBJECTO DA ASSOCIAÇÃO

O objecto da Associação consiste no desenvolvimento de actividades relacionadas com o fomento do mergulho, em todas as suas vertentes.

## ASSOCIADOS

ARTIGO 6º

AQUISIÇÃO DA QUALIDADE DOS ASSOCIADOS

1 - Podem ser sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas que estejam interessadas na concretização do objecto associativo enunciado no artigo 3º através do seu objecto social e que possam demonstrar estar de acordo com os critérios da Associação.

ARTIGO 7º

DIREITOS DOS SÓCIOS

1 - Constituem direitos dos associados efectivos:

- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Votar e ser eleito nas eleições para cargos associativos, fora os casos estabelecidos no nº 1 do art.º 176º do Código Civil Português;
- Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos no nº 4 do artigo 15º;
- Participar na concretização do objecto da Associação, definido no artigo 3º.

2- Para poder exercer os direitos descritos na alínea b) do número anterior, é necessário que se verifique a condição de um prazo mínimo de doze meses de sócio.

ARTIGO 8º

DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Contribuir para a manutenção da Associação, mediante o pagamento de uma jóia de admissão e de quotas ordinárias ou extraordinárias, fixadas pela Direcção, de acordo com o regulamento de jóias e quotizações;
- Exercer as funções inerentes aos cargos sociais para que tenham sido eleitos;
- Participar de forma activa e interessada na concretização dos objectivos da Associação;
- Observar os estatutos da Associação e cumprir as deliberações dos respectivos órgãos sociais;
- Prestar todas as informações que forem solicitadas, desde que estas visem a realização ou aperfeiçoamento do objectivo da Associação.

## ANUIDADE

A primeira anuidade tem o valor de € 30,00 (trinta euros).

Caso a proposta de associado seja posterior ao mês de Janeiro, o valor a pagar será calculado com base no valor mensal de € 2,00 (dois euros) acrescidos de € 6,00 (seis euros) da inscrição.

Nos anos seguintes, salvo alteração de regulamento, o valor da anuidade será de € 24,00 (vinte e quatro euros), a liquidar no mês de Janeiro.